

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2022
PROCESSO N.º 367/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Sólon Padilha, 2288, Polo Empresarial Oeste, Cep: 79108-610, Campo Grande - MS inscrita no CNPJ/MF n.º 15.459.431/0017-55 e Inscrição Estadual n.º 28.393.766-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro, **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro e representa a CONTRATADA o **Sr. Marco Antonio Salling**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 3X8.8X0.X9X-X5 e Cédula de Identidade RG n.º 2.X9X.4X5 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 367/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 173/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 012, 031, 037, 045, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE, GERENCIA DE MEIO AMBIENTE, GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 02/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos PRODUTOS e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os produtos devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:
I Entregar com pontualidade o produto ofertado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos PRODUTOS, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 68.925,00 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 023/2024 - GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	275	AVENTAL DE SEGURANÇA PEÇA ÚNICA SEM EMENDA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO EM COR NATURAL, MEDINDO 0,60 X 1,00M, POSSUI TIRAS EM COURO NO PESCOÇO PARA A FIXAÇÃO E TIRAS LATERAIS NO MESMO MATERIAL PARA A FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL. INDICADO PARA AS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RISCOS AO USUÁRIO QUANTO À ABRASÃO E ESCORIAÇÕES. DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA). DE BOA QUALIDADE.	LUVAS S MANOEL	UN	35,00	40,0000	1.400,00
12	1	27304	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 DE 120G. PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB. CONTÉM FILTROS SOLARES COM PROTEÇÃO DE NÍVEL 30. INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO IMEDIATA, NÃO PRECISANDO ESPERAR 20 MINUTOS, APÓS APLICAÇÃO DO PRODUTO, PARA EXPOR-SE AO SOL. OFERECE 3 HORAS DE PROTEÇÃO A PROVA D ÁGUA E AO SUOR, É	NUTRIEX	UN	250,00	14,5500	3.637,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

			HIPOALERGÊNICO, NÃO CONTÉM PABA (TIPO DE FILTRO SOLAR), CONTÉM VITAMINA E QUE EVITA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, POSSUI ALTO PODER DE HIDRATAÇÃO DA PELE, PODE SER UTILIZADO NO ROSTO, MÃOS, BRAÇOS, PÉS, EM QUALQUER PARTE DO CORPO E COM LUVAS SEM RESTRIÇÃO.					
31	1	34629	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA HIGIÊNICA COM TRATAMENTO BACTERICIDA E DE TECIDO NÃO SINTÉTICO. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS NO SALTO E PLANTA DO PÉ. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA. TAMANHOS VARIADOS.	BSB	PAR	700,00	67,1400	46.998,00
37	1	34721	LUVA DE SEGURANÇA FABRICADA EM MALHA TRICOTADA PIGMENTADA. COM PIGMENTAÇÃO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. PUNHO COM ELÁSTICO E COM ACABAMNETO EM OVERLOQUE. COMPOSIÇÃO: 45% DE ALGODÃO, 40 % POLIÉSTER, 10% PVC E 5% ELASTODIENO.TAMANHO 7/8 UNICO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA. COR A ESCOLHER.	WORKER	PAR	600,00	2,9900	1.794,00
VALOR TOTAL R\$								53.829,50

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 052/2024 - GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
12	1	27304	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 DE 120G. PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB.CONTÉM FILTROS SOLARES COM PROTEÇÃO DE NÍVEL 30. INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO IMEDIATA, NÃO PRECISANDO ESPERAR 20 MINUTOS, APÓS APLICAÇÃO DO PRODUTO, PARA EXPOR-SE AO SOL. OFERECE 3 HORAS DE PROTEÇÃO A PROVA D ÁGUA E AO SUOR, É HIPOALERGÊNICO, NÃO CONTÉM PABA (TIPO DE FILTRO SOLAR), CONTÉM VITAMINA E QUE EVITA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, POSSUI ALTO PODER DE HIDRATAÇÃO DA PELE, PODE SER UTILIZADO NO ROSTO, MÃOS, BRAÇOS, PÉS, EM QUALQUER PARTE DO CORPO E COM LUVAS SEM RESTRIÇÃO.	NUTRIEX	UN	50,00	14,5500	727,50
31	1	34629	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NA COR PRETA,	BSB	PAR	100,00	67,1400	6.714,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA HIGIÊNICA COM TRATAMENTO BACTERICIDA E DE TECIDO NÃO SINTÉTICO. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS NO SALTO E PLANTA DO PÉ. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA. TAMANHOS VARIADOS.						
VALOR TOTAL R\$								7.441,50

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 63/2024 - GERENCIA DE SAÚDE

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
31	1	34629	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA HIGIÊNICA COM TRATAMENTO BACTERICIDA E DE TECIDO NÃO SINTÉTICO. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS NO SALTO E PLANTA DO PÉ. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA. TAMANHOS VARIADOS.	BSB	PAR	100,00	67,1400	6.714,00
45	1	37503	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA DE BORRACHA NITRILICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS, PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS. COMPRIMENTO DA LUVA 33 CM. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA. TAMANHOS: VARIADOS.	WORKER	PAR	100,00	9,4000	940,00
VALOR TOTAL R\$								7.654,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 28 / 07 / 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.23.00.00 (R1969)
- **GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.09.00 18.541 0506 2.048 3.3.90.30.23.00.00 (R1956)
- **GERENCIA DE SAUDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.305 0504 2.032 3.3.90.30.23.00.00 (R2385)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1 OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI

12.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Conforme Pedidos de Compras nº 02/2022.

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

12.2.1.1. Das Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Sempre no horário comercial de segunda à sexta -feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

12.2.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os produtos listados no pedido de compras nº 02/2022 deverão apresentar as especificações do termo de referência contidas no edital. Não será aceito qualquer item que esteja avariado, danificado ou que apresente discordância com a sua descrição.

12.2.1.2.1. No ato da entrega os produtos deverão estar em embalagens originais, e **aos que exigem:**

- a) Manual e Certificado de Garantia;
- b) Registro da ANVISA;
- c) Certificado de Aprovação no Ministério de trabalho e emprego (CA) e INMETRO.

12.3. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.3.1.1 Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, e que não estejam de acordo com o termo de referência.

12.3.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.4.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos produtos. Além de comparativo com os anos anteriores. Também foi levada em conta a disponibilidade financeira está prevista no Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso.

12.4.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.5. PRAZO DE ENTREGA:

12.5.1 Os produtos serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito em documento formal com o prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada, conforme preço, marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

12.5.2 Os itens deverão ser entregues em local indicado em documento formal devidamente assinado pela Gerência de saúde, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE:

13.1 Os PRODUTOS deverão ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.2 Os PRODUTOS deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2.1 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos PRODUTOS respeitando todas as normas sanitárias.

13.3 O adjudicatário terá que, garantir que todas os PRODUTOS entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

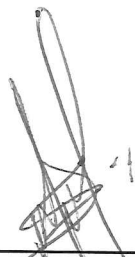
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

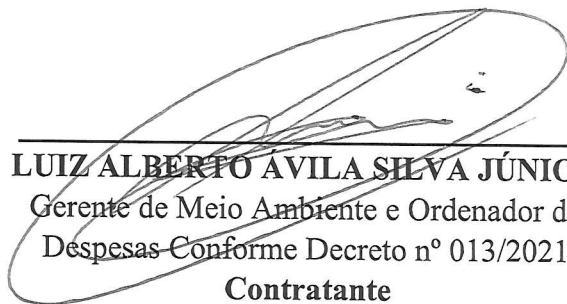
CONTRATO N.º. 022/2024

Naviraí – MS, 30 / 01 /2024.



FABIANO COSTA

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n.º 109/2021
Contratante



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de
Despesas Conforme Decreto n.º 013/2021
Contratante



MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º. 123/2023
Contratante

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
SALING:318820999
SALING:31882099915
Dados: 2024.01.30 10:22:46
15 -04'00'

Marco Antonio Salling

CPF: 318.820.999-15

SERTÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:15.459.431/0017-55

Contratada

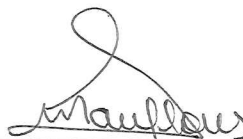
Testemunhas:



Cássia Regina Calciolari Tonelli

Matrícula: 943-1

Núcleo de Licitações e Contratos



Maria Izabel Sespede Flores

Matrícula: 8213-9

Núcleo de Licitações e Contratos

PRAZO DE VIGÊNCIA : 30/01/2024 a 29/07/2024

VALOR TOTAL : 10.480,40 (Dez mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302.0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445).

ASSINAM: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Mauro Mayer da Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Hernades Lopes Alves – Matrícula nº 6504-8 e Nadir da Silveira Souza Rocha – Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e ROSANA ALVES DE SOUZA

Objeto: Contrato de trabalho de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS com carga horária de 40h semanais para atuar Na Gerência de Meio Ambiente

Vigência: De 23 /0 2 /202 4 e término 23 /0 2 /202 5

Assinam: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – Gerente Municipal de Meio Ambiente e ROSANA ALVES DE SOUZA .

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO: 01 /2024 – **PROCESSO**: 282 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO** : 116 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A. AVENIDA LTDA .

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02/02/2024 a 30/07/2024

VALOR TOTAL : R\$ 43.930,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306.0502 2.021 - 3.3.90.30.07.00.00 R (1382).

ASSINAM: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024



CONTRATO: 022 /2024 – **PROCESSO**: 367/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 173/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, CONSTANTE NO ITEM 042, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 30 /01/2024 a 2 8 /07/2024

VALOR TOTAL : R\$ 68.925,00 (sessenta e oito mil novecentos e vinte cinco reais) .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.30 5 0504 2. 032 3.3.90.30.28.00.00 (R 23 85) ;

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.541 0506 2.048 3.3.90.30.23.00.00 (R 1956)

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.23.00.00 (R 1969).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2023 e **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante) e **Marco Antônio Salling** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rubens José Meurer** – Matrícula nº 605-0 e **Jhonatan Manoel da Silva Araújo** – Matrícula nº 6338-0 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 /01/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonerar a pedido, a servidora **Cristiane de Abreu da Silva**, do cargo de provimento que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Cristiane de Abreu da Silva**, matrícula 8826-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe e Vigilância Socioassistencial, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a contar de **20 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 87, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a cedência em permuta, do servidor **Marcos José de Menezes**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 85 da Lei Complementar n.º 110/2011 de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cedência em permuta, entre o servidor **Marcos José de Menezes**, matrícula n.º 8514-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, e a servidora pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, **Vander Beatriz da Silva Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano, com ônus para a origem, com efeito a partir de **27 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí - MS, 27 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 85, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a servidora **Edilainy Barboza Lopes Miguel**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Profª Azená Ricco de Freitas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Edilainy Barboza Lopes Miguel**, matrícula n.º 6368-1, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Profª Azená Ricco de Freitas, com carga horária de **20 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, no cargo de Professora de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **no período de 15/02/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN